



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210*  
*Avenida dos Pinhais, 53*  
*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

*PROJETO DE LEI Nº 55/2022*

*"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO AOS CONSUMIDORES MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação aos Consumidores.

Parágrafo único. O programa, de que trata o "caput" deste artigo, tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais bem como, sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da lei nº 14.020/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
*Prefeito Municipal*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210*  
*Avenida dos Pinhais, 53*  
*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

## *JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores

Considerando que a Nota Fiscal Gaúcha (NFG), criada através da Lei nº 14.020/2012, está completando dez anos de incentivo à cidadania fiscal;

Considerando que o objetivo do programa é estimular o cidadão a pedir a nota fiscal em suas compras e gerar conscientização sobre a função social do tributo. Na prática, toda vez que os consumidores incluem o CPF nas notas fiscais na hora da compra, desde que cadastrados no programa, eles ativam uma série de possibilidades e benefícios, que repercutem positivamente em caráter individual, para o próprio cidadão, e coletivo, para o Estado, para os municípios, para as entidades, para as empresas e para a sociedade como um todo;

Considerando que, além de concorrerem a prêmios em dinheiro por meio de sorteios mensais e instantâneos, os cidadãos podem receber cashback de parte do imposto pago, garantir desconto no IPVA, indicar entidades sociais para receber repasses financeiros e utilizar serviços disponibilizados a partir dos dados dos documentos fiscais eletrônicos emitidos,

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*  
Prefeito Municipal